



Câmara Municipal de Chopinzinho

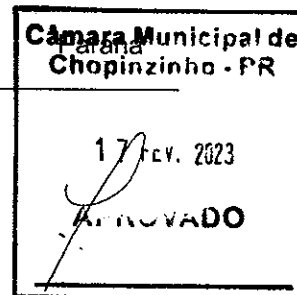
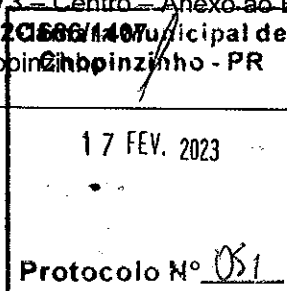
CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-0566/1407
Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

85560-000



Comissão Especial Constituída

Parecer 001/2023

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 001 de 2023

Autoria: Poder Executivo

Os membros da Comissão Especial Constituída se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que autoriza o Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual ao vencimento dos Empregados Públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Em síntese, referido projeto busca atender as determinações do artigo 84, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho, regulamentado pela Lei Complementar 068/2012, o qual estabelece que a revisão geral anual dos servidores do quadro próprio do Poder Executivo, deve ser realizada sempre no mês de Janeiro, deste modo, muito embora regulamentada no mês de Fevereiro possuirá efeito retroativo a data de 01.01.2023. O percentual estabelecido perfaz o montante de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, a incidir sobre o vencimento vigente.

Convém mencionar que a normativa assegura eventuais complementações para adequação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei 11.350/2006, alterada pela Lei 13.708/2018, e artigo 198, §9º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120 de 2022.

Quanto às questões referentes ao impacto orçamentário-financeiro, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças declaração do ordenador da despesa indicando que o aumento tem adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias - LDO, plano plurianual - PPA, e lei orçamentária anual - LOA, estando de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, após discutirem e deliberarem quando a matéria de fato e de direito, entenderam os membros das comissões que a proposição encontra respaldo na legalidade e constitucionalidade, bem como que há capacidade orçamentária a atender a pretensão, logo deve o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal, em 17 de Fevereiro de 2023.

Enio Valdir Ceni
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro